Acidente de Trabalho Legal

Prevencionista

Também são considerados Acidentes de trabalho:

* Doença Profissional
* Doença do trabalho

Não serão considerados como doenças de trabalho:

* Doença degenerativa
* Inerente ao grupo etário
* Que não produz incapacidade laborativa
* Doença endêmica

Para Casa:

Pesquisar na internet o conceito das palavras abaixo e transcrever no caderno:

* Negligência
* Imprudência
* Imperícia

Equiparam-se ao acidente de trabalho:

Aquele ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, contribuiu diretamente, para amorte, a perda ou a redução da capacidade para o trabalho; ou produz lesão que exija atenção médica para a recuperação.

1. O acidente sofrido pelo empregado no local, e no horário de trabalho, em consequência de:

* Ato de sabotagem ou de terrorismo praticado por terceiros ou companheiro de trabalho.
* Ofensa física intencional, inclusive de terceiros por motivo de disputa relacionada ao trabalho.
* Ato de imprudência, negligência ou imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho.
* Ato de pessoa privada de uso da razão.
* Desabamento, inundação, incêndio ou outros casos de força maior.
* Doença proveniente da contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade.

1. O Acidente sofrido fora do local e do horário de trabalho:

* Na execução de ordem ou na realização de serviços sob autoridade da empresa.
* Na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa, para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito
* Em viagem á serviço da empresa, inclusive para estudo, quando financiado por esta; independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do empregado.
* No percurso da residência para o local trabalho, ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção.